



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 575

De 16 de setembro de 2009.

“Institui na rede municipal de ensino a Educação Fiscal como tema transversal a ser inserido no Ensino Fundamental.”

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída na rede municipal de ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com alunos do Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais.

Art. 2º- O tema transversal Educação Fiscal, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o exercício da cidadania.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no art. 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo único - A Educação Fiscal constitui-se tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art. 4º- Será criado um Grupo Municipal de Educação Fiscal, composto por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Federal, com o objetivo de orientar e coordenar a matéria nas Escolas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único - O Grupo será designado através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Carina Carminatti Milchareck
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 178, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de **BOA VISTA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar do mês de setembro de 2009, os seguintes membros, para comporem o Grupo Municipal de Educação Fiscal:

Representantes da Administração Municipal:

Carina Carminatti Milchareck – Secretária Municipal da Fazenda
Eliana Carminatti Mânica – Auxiliar de Serviços Administrativos
Ivete Cecília de Souza – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Patrícia Lucia Bagatini – Fiscal
Sirlei Rosane dos Santos Mansoni – Professora
Valtair Andreolla - Professor


Representante da Secretaria da Fazenda Estadual :

Fernando Knack – Chefe da Agência de Bento Gonçalves

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.


Carina Carminatti Milchareck
Secretária de Administração